

RESOLUÇÃO Nº 067/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do curso Educação Física da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE – Processo nº 018/2021, Parecer nº 019/2021, tomada em sua Sessão Plenária de 1º de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do curso Educação Física da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB.

CAPÍTULO I DO CONCEITO

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC é uma atividade de integração curricular obrigatória do curso de Bacharelado em Educação Física e consiste de um trabalho final de graduação, abordando temas concretos das respectivas áreas de atuação do(a) profissional de Educação Física, a ser elaborado pelo(a) estudante, sob a orientação de um(a) professor(a) por ele(a) escolhido(a) e aprovado pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º O objetivo Geral do TCC é possibilitar ao(à) estudante o desenvolvimento de sua capacidade intelectual, científica e criativa.

Art. 4º Os objetivos específicos são:

- I - aprofundar as possibilidades de desenvolver pesquisa no campo da Educação Física e esportes;
- II - desenvolver o Projeto de Pesquisa e apresentar os resultados;
- III - relacionar teoria e prática;
- IV - desenvolver pensamento científico;
- V - produzir conhecimento no campo da Educação Física e esportes;
- VI - permitir a interação entre docentes e discentes; e

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 067/2021
Fls. 02/08

VII - integrar o princípio investigativo à prática profissional.

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA, DA CARGA HORÁRIA E DA FREQUÊNCIA

Art. 5º A matrícula na disciplina Projeto de TCC, na 7º (sétima) fase, dá início ao TCC com a elaboração do projeto e de acordo com o calendário acadêmico. Na 8ª (oitava) fase o(a) estudante dá continuidade ao processo investigatório, matriculando-se na disciplina TCC.

Art. 6º A disciplina Projeto de TCC tem uma carga horária total de 36 (trinta e seis) horas-aula, equivalente a 2 (dois) créditos acadêmicos. A disciplina TCC tem uma carga horária total de 36 (trinta e seis) horas-aula, equivalente a 2 (dois) créditos acadêmicos.

Art. 7º A frequência na disciplina Projeto do TCC segue o regulamento da Universidade. A frequência no TCC deve atender ao disposto no Plano Semestral de Trabalho elaborado pelo(a) professor(a) de TCC.

CAPÍTULO IV DO INÍCIO, DO DESENVOLVIMENTO E DA CONCLUSÃO

Art. 8º Para iniciar o TCC o(a) estudante deve:

- I - ter efetivado sua matrícula e ter sido aprovado na disciplina Projeto de TCC;
- II - ter elaborado o projeto de pesquisa com o auxílio do(a) professor(a) da disciplina Projeto de TCC;
- III - encaminhar requerimento ao(à) coordenador(a) de TCC, até 07 (sete) dias após o início do semestre letivo (conforme apêndice 1);
- IV - aguardar despacho favorável do(a) Coordenador(a) de TCC;
- V - desenvolver as atividades previstas no projeto de pesquisa aprovado pelo(a) Professor(a) orientador(a) de TCC.

§ 1º Caso o requerimento não seja aprovado, o(a) estudante deve apresentar outro, com as devidas correções

§ 2º Ao iniciar a disciplina de TCC o projeto deve estar em conformidade com as exigências do Comitê de Ética em Pesquisa da FURB (no mínimo ter sido submetido à análise).

Art. 9º Aceito o requerimento para iniciar o TCC, a mudança de professor(a) orientador(a) de TCC somente é permitida mediante autorização do(a) coordenador(a) de TCC.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 067/2021
Fls. 03/08

Parágrafo único. Se o(a) professor(a) orientador(a) de TCC desistir da orientação, deve comunicar, por escrito, ao(à) coordenador(a) de TCC, justificando sua desistência.

Art. 10 O TCC deve ser defendido perante banca examinadora, na forma de apresentação oral, conforme cronograma de defesa a ser definida pelo(a) coordenador(a) de TCC.

Parágrafo único. O trabalho que merecer correções apontadas pela banca examinadora deve ser enviado ao coordenador de TCC até 07 (sete) dias após a defesa.

Art. 11. Após a apresentação oral do TCC e divulgação da nota, o(a) estudante deve entregar, ao(à) professor(a) orientador(a) de TCC, 01 (uma) cópia do trabalho em meio eletrônico, com as devidas correções.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12. O TCC será orientado por um(a) professor(a) que ministra aula no curso de Educação Física.

Parágrafo único. A carga horária para cada professor(a) orientador(a) de TCC é de 01 (uma) hora-aula por semana para cada trabalho orientado, independente da quantidade de estudantes matriculados(as) na disciplina.

Art. 13. O(a) professor(a) de TCC deve ministrar, no mínimo, uma disciplina no curso de Educação Física da FURB.

Art. 14. A banca examinadora do TCC é composta pelo(a) professor(a) orientador(a) de TCC e por 03(três) indicados(as) pelo(a) professor(a) orientador(a) de TCC, em conjunto com os estudantes, sendo um(a)deles(as) suplente.

Art. 15. As planilhas de avaliação e formulários pertinentes ao desenvolvimento do TCC devem ser aprovados pelo Colegiado do curso de Educação Física.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. Compete ao(à) coordenador(a) de TCC:

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 067/2021
Fls. 04/08

- I - coordenar e agilizar o intercâmbio entre instituições, empresas ou setores da FURB, visando identificar oportunidades para o desenvolvimento do TCC;
- II - apresentar o Regulamento do TCC do curso de Educação Física aos(às) estudantes;
- III - estabelecer o cronograma semestral de execução da disciplina de TCC: prazos de entrega documentação, relatórios e defesas;
- IV - homologar os planos de trabalho propostos;
- V - aprovar e convocar os membros da banca examinadora;
- VI - coordenar a apresentação dos TCCs;
- VII - entregar, aos(às) professores(as) membros da banca examinadora, no dia da defesa, a declaração de participação na mesma;
- VIII - encaminhar à Divisão de Registros Acadêmicos da Universidade, ao final de cada semestre o diário da disciplina;
- IX - encaminhar à biblioteca todos os TCCs aprovados;
- X - encaminhar para aprovação do Colegiado do curso quaisquer alterações referentes aos documentos pertinentes ao desenvolvimento do TCC.

Art. 17. Compete ao(à) Professor(a) orientador(a) de TCC:

- I - registrar os encontros (data e hora) com os(as) orientandos(as) sob sua responsabilidade, com assinatura dos(as) estudantes;
- II - estabelecer e cumprir o horário e o local de atendimento aos(às) estudantes, nas dependências da FURB;
- III - orientar os(as) estudantes no desenvolvimento do TCC em todas as suas fases, visando ao aprimoramento e à solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento e ao acompanhamento da execução dos planos de trabalho;
- IV - participar da banca examinadora do trabalho de conclusão de curso de seu(sua) orientando(a);
- V - entregar ao(à) coordenador(a) do TCC todos os documentos necessários para remessa do TCC à biblioteca.

Art. 18. Compete ao(à) estudante:

- I - elaborar o plano de trabalho, sob o acompanhamento do(a) professor(a) orientador(a) de TCC;
- II - sugerir membros para participar da banca examinadora;
- III - participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) de TCC;
- IV - respeitar o cronograma de trabalho, de acordo com o plano aprovado pelo(a) professor(a) orientador(a) de TCC;

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 067/2021
Fls. 05/08

V - cumprir o horário de atendimento estabelecido com o(a) professor(a) orientador de TCC;

VI - entregar um exemplar para cada membro da banca por meio escrito ou eletrônico, conforme solicitação do(a) professor(a) que irá participar da banca examinadora, no prazo de 07 (sete) dias anterior à defesa, com a ficha de avaliação (oral e escrita);

VII - entregar o TCC, em meio eletrônico, ao(à) professor(a) orientador(a) de TCC, após a aprovação do mesmo;

VIII - reunir-se, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, com o(a) professor(a) orientador(a) de TCC;

IX - rever as considerações avaliativas feitas pela banca examinadora, em consonância com o(a) professor(a) orientador(a), de acordo com o prazo estabelecido neste Regulamento.

Art. 19. Compete à banca examinadora:

I - receber a cópia do TCC;

II - inteirar-se dos termos deste Regulamento;

III - realizar a avaliação do TCC, de acordo com os critérios estabelecidos; e

IV - encaminhar a ficha de avaliação de TCC ao(à) professor(a) orientador(a) de TCC, após a defesa.

§ 1º A banca é presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) de TCC.

§ 2º Não há remuneração para a banca examinadora.

Art. 20. Caso ocorra incompatibilidade de horário para os encontros semanais para orientação ou entendimento sobre o conteúdo do trabalho, orientando(a) e o(a) professor(a) orientador(a) de TCC podem desistir da orientação do TCC.

Parágrafo único. Em caso de desistência de uma das partes interessadas no trabalho, deve ser encaminhado documento ao(à) coordenador(a) de TCC informando o motivo da desistência.

CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

Art. 21. Os trabalhos de conclusão de curso deverão versar sobre tema integrante da área de intervenção do(a) graduando(a), podendo ser defendido em forma de monografia, artigo ou produto (ex: documentário, equipamentos de ginástica, musculação, software etc.).

Art. 22. A estrutura e apresentação do TCC em formato de Monografia, Artigo Científico e Produto seguem as Normas Técnicas e a Metodologia do Trabalho Acadêmico adotadas pela FURB, nos termos da Resolução nº049/2021/FURB, as quais devem estar em conformidade com o que estabelece a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 067/2021
Fls. 06/08

Art. 23. O TCC deve primar pela autenticidade de sua autoria e veracidade técnico-científica dos dados, cuja falsificação é passível de sanções administrativas e legais.

Parágrafo único. O trabalho deve ser desenvolvido em dupla, excepcionalmente, de forma individual, para casos ímpares de matrículas.

Art. 24. O TCC é apresentado e defendido, oral e publicamente, na forma de defesa pública, em data e horário previamente estipulados pelo(a) coordenador(a) de TCC e aprovados pelo Colegiado do curso.

Art. 25. A banca examinadora pode reunir-se antes da apresentação do TCC e decidir devolvê-lo, para reformulações, e sugerir uma nova apresentação com um prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 26. Os componentes da banca examinadora não podem divulgar a nota da defesa antes que o(a) Professor(a) orientador(a) de TCC o faça.

Art. 27. A apresentação oral deve seguir a seguinte ordem:

I - apresentação do tema, nome dos(as) estudantes e nome do(a) professor(a) orientador(a) de TCC;

II - introdução (problema, justificativa e objetivo);

III - metodologia;

IV - apresentação e discussão dos resultados;

V - conclusão;

VI - referências.

Art. 28. A nota final do TCC é encaminhada pelo(a) professor(a) orientador(a) de TCC ao(à) coordenador(a) de TCC.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 29. A avaliação final do TCC é realizada pela banca examinadora, com nota de 0 a 10 (zero a dez).

§ 1º A nota final é a média aritmética das notas atribuídas individualmente, pelos membros da banca, ao TCC e à sua apresentação oral.

§ 2º A nota do TCC está condicionada à entrega formal do mesmo, após a apresentação pública, com as devidas correções, se houver.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 067/2021
Fls. 07/08

§ 3º Nos trabalhos desenvolvidos em dupla, as notas da apresentação oral são atribuídas individualmente e a nota do trabalho escrito é comum aos(à) 02 estudantes.

Art. 30. A avaliação escrita do TCC é realizada pela banca examinadora, com nota de 0 a 10 (zero a dez), observando-se:

- I - relevância do tema, fundamentação teórica e clareza dos objetivos;
- II - descrição e clareza dos procedimentos metodológicos;
- III - apresentação dos resultados e discussão de forma clara, objetiva e coerente;
- IV - conclusão de acordo com objetivos;
- V - estrutura do trabalho segundo as normas de monografia, artigo ou produto;
- VI - coesão textual, capacidade de análise e síntese;
- VII - relação teoria-prática, linguagem clara e terminologia adequada.

Art. 31. A avaliação da apresentação oral do trabalho é realizada com base nos seguintes critérios:

- I - domínio do tema, apresentação de forma clara e com segurança;
- II - sequência lógica, explora adequadamente os recursos didáticos;
- III - capacidade de argumentação e síntese, ajuste do tempo de forma adequada;
- IV - compreensão da arguição da banca, esclarecimento dos questionamentos;
- V - linguagem técnico-científica adequada.

Parágrafo único. Cada trabalho terá duração de 20 (vinte) minutos. Quando realizado em dupla, cada estudante deverá utilizar 50% (cinquenta por cento) do tempo disponível para a apresentação. Cada membro da banca tem disponível até 10 (dez) minutos para análise e arguição da apresentação oral e da escrita do TCC.

Art. 32. A banca examinadora deve ser assim constituída:

- I - professor(a) orientador(a) de TCC;
- II - 01 (um/uma) professor(a) do curso de Educação Física, com atuação em área afim ao TCC;
- III - 01 (um/uma) professor(a) ou profissional da área de Educação Física e esportes ou afim, com no mínimo 2 (dois) anos de experiência na área;
- IV - 01 (um/uma) suplente pertencente ao departamento de Educação Física.

Art. 33. A avaliação do TCC é expressa numa única nota, de 0 a 10 (zero a dez), sendo considerado(a) aprovado(a) o(a) estudante que obtenha nota igual ou superior a 6,0 (seis), satisfeitas outras exigências regimentais.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 067/2021
Fls. 08/08

§ 1º O(a) estudante deverá encaminhar cópia digital do trabalho aprovado, com nota igual ou superior a 6,0 (seis), ao(à) coordenador(a) do TCC, que por sua vez, deverá encaminhar a cópia digital recebida à Biblioteca Universitária.

§ 2º O(a) estudante deverá assinar Termo de Publicização (apêndice 6) autorizando ou não a publicação do seu trabalho no site da Biblioteca Universitária.

§ 3º A nota mínima para publicação do TCC será 9,0 (nove vírgula zero).

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. Este Regulamento será aplicado aos(às) ingressantes no curso de Educação Física a partir de 2022/1.

Parágrafo único. Os(as) estudantes matriculados na Matriz Curricular de 2012 do curso de Educação Física deverão seguir, para cumprimento do TCC, a Resolução da FURB nº 045/2009.

Art. 35. Compete ao Colegiado do curso de Educação Física dirimir dúvidas quanto à interpretação deste Regulamento, bem como suprir eventuais lacunas.

Art. 36. Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de curso de Educação Física.

Art. 37. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 20 de dezembro de 2021.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA